

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

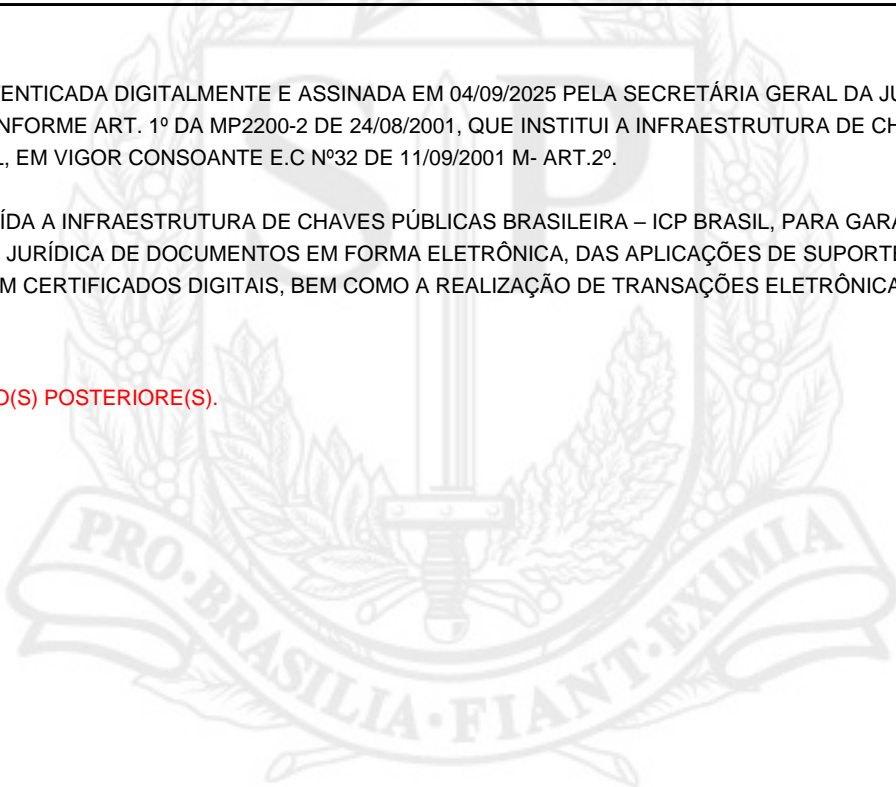
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL UNIDADE PERMANENTE DE AQUISICAO DE RESINA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300674669	CNPJ 62.525.151/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300674669	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:25:24	CÓDIGO DE CONTROLE 275622271
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.789.686/25-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035146745-9



DADOS CADASTRAIS

62.525.151/0001-10

ATO Constituição Normal;				JUCESP GUIC	
NOME EMPRESARIAL UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Fernando de Oliveira		NÚMERO 23	COMPLEMENTO		CEP 18400-580
MUNICÍPIO Itapeva	UF SP	TELEFONE	EMAIL		★ 2 9 A
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC. 1 / 1
NOME: Alexandre Granado Vaz (Diretor)			DARE: R\$,00		
ASSINATURA: gov.br <small>ALEXANDRE GRANADO VAZ Data: 03/06/2025 18:45:58 0350 Verifique em https://validar.dre.gov.br</small>			DATA: 03/06/2025		
DARF: R\$,00					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 10 ★ 2 9 AGO 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 02, SET, 2025 DEFERIDO 4ª TURMA 1. Vogal Relator Marcelo Ricomini RG 10.856.924-0 Vogal 2. Vogal Revisor [Assinatura] Vogal 3. Vogal José Roberto de A. Cunha Jr. RG 3.644.210 Vogal
--	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
20
02 SET 2025

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
[Assinatura]
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530067466-9

JUCESP

OBSERVAÇÕES:





UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A.

Em Constituição

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO



Data, local e hora: Dia 03 de junho de 2025, às 10:00 h (dez horas), na Rua Fernando de Oliveira, 23, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-580.

Presenças: Acionistas subscritores da totalidade do capital social da Companhia, conforme certidão dos boletins de subscrição que compõem a presente na forma de Anexo I, a saber:

(i) **Estrobili Soluções Florestais Ltda.**, Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Fernando de Oliveira, n. 23, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-580, inscrita no CNPJ sob o n. 46.183.945/0001-97, neste ato representada por **Alexandre Granado Vaz**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/01/1993, portador da Carteira de Identidade n. 49.682.108-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 408.556.578-80, residente e domiciliado na Avenida Europa, 1746, Jardim Europa, Itapeva/SP, CEP 18406-460;

(ii) **Alexandre Granado Vaz**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/01/1993, portador da Carteira de Identidade n. 49.682.108-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 408.556.578-80, residente e domiciliado na Avenida Europa, 1746, Jardim Europa, Itapeva/SP, CEP 18406-460;

(iii) **Carlos Manuel Baptista Neto**, português, nascido no dia 16/04/1964, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro n. G079079-5, emitida pela PF, inscrito no CPF sob o n. 069.315.811-55, com domicílio profissional na Rua Fernando de Oliveira, 23, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-580;

Mesa: A Assembleia Geral foi presidida pelo Sr. Alexandre Granado Vaz e secretariada pelo Sr. Carlos Manuel Baptista Neto.

Convocação: Dispensada em face da presença dos acionistas subscritores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do Art. 124 da Lei 6.404/76.

Ordem do dia: Os acionistas reuniram-se a fim de deliberar sobre:

- (i) o projeto do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) a constituição da Companhia;
- (iii) o capital social da Companhia;
- (iv) a eleição da Diretoria da Companhia;
- (v) a remuneração da Diretoria, e;
- (vi) a definição do veículo de publicação dos atos da Companhia.



Deliberações: Após as apresentações de documentos e discussões necessárias, os presentes deliberaram, de forma unânime,

(i) pela aprovação do projeto do Estatuto Social apresentado, que compõe o presente instrumento na forma de Anexo II;

(ii) pela constituição da UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A., conforme declaração expressa do presidente da assembleia;

(iii) pela definição do capital social da Companhia em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas, conforme boletins de subscrição que integram esta Ata, emitidas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) por ação. Em atendimento ao art. 80, II e III da Lei 6.404/76, os subscritores realizaram, em dinheiro, 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro, perfazendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O referido valor foi depositado previamente ao arquivamento, no Banco do Brasil, Agência 0510-X, Conta 64.400.001-5, no dia 18/06/2025, conforme comprovante de depósito 5.101.944.800.049. Em atendimento às orientações do DREI, transcreve-se abaixo o recibo do depósito

RECIBO DEPÓSITO Nº 5.101.944.800.049

INSTITUIÇÃO: BANCO DO BRASIL

CLIENTE: UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A.

AGENCIA: 0510-X CONTA: 64.400.001-5

DATA: 18/06/2025

NOME DO DEPOSITANTE: ALEXANDRE

NR. AUTENTICACAO: 8.6A1.BB1.1CE.502.BAO

(iv) pela eleição do Sr. **Alexandre Granado Vaz**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/01/1993, portador da Carteira de Identidade n. 49.682.108-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 408.556.578-80, residente e domiciliado na Avenida Europa, 1746, Jardim Europa, Itapeva/SP, CEP 18406-460 e do Sr. **Carlos Manuel Baptista Neto**, português, nascido no dia 16/04/1964, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro n. G079079-5, emitida pela PF, inscrito no CPF sob o n. 069.315.811-55, com domicílio profissional na Rua Fernando de Oliveira, 23, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-580, para o cargo de Diretores da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a se iniciar na presente data. Os Diretores eleitos tomaram posse através da assinatura do Termo de Posse no livro competente, cuja certidão compõem a presente na forma de Anexo III, e declararam, expressamente, cada um por si, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

(v) que os Diretores eleitos não serão remunerados pelo exercício de suas funções, e;

(vi) que as publicações da Companhia serão feitas no SPED.



JUCESP

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que lida e lida e confirmada por todos os presentes assinada.

Itapeva/SP, 03 de junho de 2025.

Mesa:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE GRANADO VAZ
Data: 13/06/2025 18:45:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Alexandre Granado Vaz

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MANUEL BAPTISTA NETO
Data: 13/06/2025 19:14:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Carlos Manuel Baptista Neto

Acionistas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE GRANADO VAZ
Data: 13/06/2025 18:45:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Estrobili Soluções Florestais Ltda

p. Alexandre Granado Vaz
Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE GRANADO VAZ
Data: 13/06/2025 18:45:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Alexandre Granado Vaz

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MANUEL BAPTISTA NETO
Data: 13/06/2025 19:14:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Carlos Manuel Baptista Neto



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674669 em 02/09/2025 da empresa UNIDADE PERMANENTE DE AQUISICAO DE RESINA S.A., protocolado sob o nº 2789686257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275622271. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

JUCESP 20
02 SET 2025
SEDE

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
3530067466-9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
3530067466-9

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674669 em 02/09/2025 da empresa UNIDADE PERMANENTE DE AQUISICAO DE RESINA S.A., protocolado sob o nº 2789686257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275622271. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A.
Em constituição

DATA: 03/06/2025	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
Boletim de subscrição de ações emitidas pela UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A. , sociedade anônima de capital fechado em constituição, com sede na Rua Fernando de Oliveira, 23, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-580 ("Companhia").	

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR
Estrobill Soluções Florestais Ltda , Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Fernando de Oliveira, n. 23, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-580, inscrita no CNPJ sob o n. 46.183.945/0001-97, neste ato representada por Alexandre Granado Vaz , brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/01/1993, portador da Carteira de Identidade n. 49.682.108-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 408.556.578-80, residente e domiciliado na Avenida Europa, 1746, Jardim Europa, Itapeva/SP, CEP 18406-460

AÇÕES SUBSCRITAS			
Quantidade de Ações	Tipo	Preço de Emissão	Valor de Entrada
99.998	ON	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
Moeda corrente nacional, neste ato.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE GRANADO VAZ
Data: 13/06/2025 18:45:58-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>
ESTROBILL SOLUÇÕES FLORESTAIS LTDA
p. Alexandre Granado Vaz

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674669 em 02/09/2025 da empresa UNIDADE PERMANENTE DE AQUISICAO DE RESINA S.A., protocolado sob o nº 2789686257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275622271. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A.
Em constituição

DATA: 03/06/2025	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
Boletim de subscrição de ações emitidas pela UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A. , sociedade anônima de capital fechado em constituição, com sede na Rua Fernando de Oliveira, 23, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-580 ("Companhia").	

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR
Carlos Manuel Baptista Neto , português, nascido no dia 16/04/1964, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro n. G079079-5, emitida pela PF, inscrito no CPF sob o n. 069.315.811-55, com domicílio profissional na Rua Fernando de Oliveira, 23, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-580

AÇÕES SUBSCRITAS			
Quantidade de Ações	Tipo	Preço de Emissão	Valor de Entrada
1	ON	R\$ 1,00	1,00

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
Moeda corrente nacional, neste ato.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MANUEL BAPTISTA NETO
Data: 13/06/2025 19:14:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS MANUEL BAPTISTA NETO

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674669 em 02/09/2025 da empresa UNIDADE PERMANENTE DE AQUISICAO DE RESINA S.A., protocolado sob o nº 2789686257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275622271. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A.
Em Constituição


DATA: 03/06/2025	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
Boletim de subscrição de ações emitidas pela UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A. , sociedade anônima de capital fechado em constituição, com sede na Rua Fernando de Oliveira, 23, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-580 (" <u>Companhia</u> ").	

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR
Alexandre Granado Vaz , brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/01/1993, portador da Carteira de Identidade n. 49.682.108-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 408.556.578-80, residente e domiciliado na Avenida Europa, 1746, Jardim Europa, Itapeva/SP, CEP 18406-460.

AÇÕES SUBSCRITAS			
Quantidade de Ações	Tipo	Preço de Emissão	Valor de Entrada
1	ON	R\$ 1,00	R\$ 1,00

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
Moeda corrente nacional, neste ato.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

 Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE GRANADO VAZ
Data: 13/06/2025 18:45:58 -0300
verifique em <https://validar.ri.gov.br>

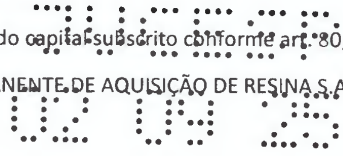
ALEXANDRE GRANADO VAZ



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674669 em 02/09/2025 da empresa UNIDADE PERMANENTE DE AQUISICAO DE RESINA S.A., protocolado sob o nº 2789686257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275622271. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Comprovante de depósito do capital suscrito conforme art.º 80, III da Lei 6.406/76

Empresa: UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674669 em 02/09/2025 da empresa UNIDADE PERMANENTE DE AQUISICAO DE RESINA S.A., protocolado sob o nº 2789686257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275622271. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

UNIPAR
ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia tem **UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A.**, como nome empresarial, e **UPAR** como nome fantasia ("Companhia"), sendo regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - A Companhia tem sede na Rua Fernando de Oliveira, 23, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-580, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, oficinas, depósitos, garagens e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas.

Art. 3º - A Companhia tem como objeto social o desenvolvimento de atividades de comercialização de oleoresina de pinus (*Pinus spp*) e seus derivados, exportação e importação de oleoresina de pinus (*Pinus spp*) e seus derivados, comércio de produtos ligados à extração de oleoresina de pinus (*Pinus spp*), transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte rodoviário de cargas perigosas.

Art. 4º - A Companhia inicia suas atividades na presente data, 03 de junho de 2025, e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo integralizada entrada correspondente a 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro, com depósito prévio nos termos do art. 80, II e III, da Lei nº 6.404/76. O saldo permanecerá a integralizar, ficando os acionistas obrigados a atendê-lo quando chamados, na forma do art. 106 da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto.

Art. 6º - Cada ação corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III
DIRETORIA

Art. 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, sem denominação específica, que serão eleitos para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão eleitos e substituídos pelo Conselho de Administração, caso seja instalado, ou pela Assembleia Geral, caso não exista Conselho de Administração.





Parágrafo Segundo. Os Diretores permanecerão nos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Art. 8º - A Diretoria tem as atribuições e os poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe especialmente:

- (i) Observar e fazer cumprir o Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração, se instalado;
- (ii) Zelar pelo pontual pagamento dos tributos devidos pela Companhia, determinando as providências necessárias a tanto;
- (iii) Representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado
- (iv) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela lei, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, caso seja instalado.

Parágrafo Único. Será nulo e ineficaz perante a Companhia e seus acionistas, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, qualquer ato praticado pelos Diretores, de qualquer ato em desacordo com a Lei, com este Estatuto Social, com Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, deliberações da Assembleia Geral e deliberações do Conselho de Administração.

Art. 9º – Observadas as eventuais aprovações exigidas em sede de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, caso seja instalado, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, será realizada isoladamente pelos Diretores ou por procurador devidamente nomeado.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir procuradores ou mandatários para representarem a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração, respeitadas as regras constantes nesse Estatuto Social.

Art. 10º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e quando convocada por qualquer um dos Diretores.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião em primeira convocação e 2 (dois) dias úteis em segunda convocação, mediante notificação escrita entregue pessoalmente a cada Diretor ou enviada por e-mail, contendo as informações de local, data, hora e ordem do dia e os documentos de suporte às deliberações constantes da ordem do dia, bem como o modo de acesso à plataforma de comunicação remota em tempo real para os Diretores que quiserem participar virtualmente da reunião. As formalidades de convocação serão dispensadas caso todos os Diretores compareçam ou se declarem cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião.





Parágrafo Segundo. As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos Diretores em exercício e, em segunda convocação, com qualquer número. Os Diretores poderão ser representados na Reunião da Diretoria por procurador, desde que (i) o procurador seja acionista, representante legal de acionista ou Diretor, (ii) a procuração confira poderes específicos de representação na reunião em questão e (iii) a procuração seja assinada digitalmente, por meio de plataforma que permita comprovação de autenticidade, ou assinada manualmente com reconhecimento de firma.

Parágrafo Terceiro. As Reuniões da Diretoria serão presididas por Diretor ou por procurador mediante o voto da maioria dos Diretores e procuradores presentes, sendo certo que, caso não exista maioria em determinado sentido, o presidente será escolhido por sorteio. Ao presidente da reunião caberá a escolha do secretário.

Parágrafo Quarto. As matérias de competência da Diretoria serão aprovadas por maioria de seus membros em exercício em primeira chamada e maioria dos membros presentes em segunda chamada, salvo exceções expressamente previstas de maneira diversa neste Estatuto Social. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto.

Parágrafo Quinto. As deliberações tomadas em Reunião da Diretoria serão formalizadas por meio de ata assinada pelos membros da mesa e por Diretores participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo Sexto. Caso algum Diretor participe remotamente da Reunião da Diretoria, após a lavratura da ata esta deverá ser lida e aprovada por todos os presentes. Em seguida deverá ser enviada para assinatura digital de todos os Diretores, que deverão assiná-la em até 30 (trinta) minutos do horário de recebimento do link de assinatura, sob pena de pagamento de multa não compensatória para a Companhia no valor equivalente a 10 (dez) salários-mínimos vigentes, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias da data de descumprimento da obrigação de assinatura. Cada Diretor será responsável por manter sua conectividade à reunião.

Art. 11º - A remuneração dos Diretores será definida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia e tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal, por força do presente Estatuto Social ou de eventual Acordo de Acionistas, forem reservados à competência dos demais órgãos de administração. As deliberações devidamente tomadas em Assembleia Geral obrigam e vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674669 em 02/09/2025 da empresa UNIDADE PERMANENTE DE AQUISICAO DE RESINA S.A., protocolado sob o nº 2789686257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275622271. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, será de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária, na forma do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, em conformidade com as disposições estatutárias e legais; e
- (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal da Companhia, se houver.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, será de competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária as seguintes deliberações, observado o disposto em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia:

- (i) Alteração das competências, dos quóruns de deliberação e das funções do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia;
- (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia e do Estatuto Social ou Contrato Social de suas subsidiárias integrais ou controladas, incluindo, mas não se limitando, a mudanças no objeto social e aumento ou redução do capital social;
- (iii) Alteração ou criação de direitos, preferências ou vantagens atribuídas às ações de emissão da Companhia, suas subsidiárias integrais ou controladas;
- (iv) Criação de novas classes de ações e emissão de novas ações da Companhia sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes;
- (v) Amortizações e/ou resgate de ações da Companhia;
- (vi) Fusão, cisão, incorporação de sociedades ou de ações pela Companhia, ou sua incorporação por outra sociedade, transformação ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia, suas subsidiárias integrais ou controladas e aquisição de participações societárias;
- (vii) Liquidação e dissolução da Companhia, suas subsidiárias ou controladas, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- (viii) Requerimento de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou autofalência da Companhia, suas subsidiárias integrais ou controladas;
- (ix) Alteração das práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por Lei; e
- (x) Emissão de debêntures ou título de dívidas.

Art. 14º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que necessário em virtude de Lei, do presente Acordo e do Estatuto Social da Companhia ou das Subsidiárias ou a pedido, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem



tratadas, de qualquer acionista que, em conjunto ou individualmente, detenha mais de 5% (cinco por cento) de participação no Capital Social votante da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Caso os Diretores deixem de convocar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação de convocação, qualquer Acionista que, em conjunto ou individualmente, detenha mais de 5% (cinco por cento) de participação no Capital Social votante da Companhia poderá realizar a convocação.

Parágrafo Segundo. Não obstante o disposto no Parágrafo Primeiro anterior, deverá haver um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre a realização de duas Assembleias Gerais, a exceção de quando todos os acionistas entenderem por bem a realização de Assembleia Geral em um intervalo menor.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais serão convocadas por correspondência registrada com aviso de recebimento ou por e-mail com aviso de recebimento, entregue a todos os acionistas, pessoalmente ou por procurador com poder para tanto, devidamente recepcionada, indicando a data, hora, local e ordem do dia da Assembleia Geral em questão, bem como as instruções de acesso a plataforma de reuniões remotas para os acionistas que desejarem participar remotamente do conclave, acompanhado de cópias de todos os documentos de suporte ou propostas a serem apresentadas, discutidas e votadas em tal assembleia. Não será obrigatória a convocação por anúncio publicado por 3 (três) vezes em veículo de divulgação legalmente permitido.

Parágrafo Quarto. A primeira convocação deve anteceder a Assembleia Geral em, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, contando-se o prazo da publicação do primeiro anúncio, e, a segunda convocação, deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto. Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social até a data de convocação da Assembleia.

Parágrafo Sexto. Não obstante as formalidades aqui estabelecidas, a Assembleia Geral será considerada regular se todos os Acionistas comparecerem, na forma do que dispõe o art. 124, § 4º da Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 15º - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Primeiro. A qualidade de acionista deve ser comprovada mediante exibição de documentos hábeis, previstos na lei e antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, constituídos nos termos do parágrafo 1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações.





Art. 16º - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída por um presidente escolhido entre os Diretores da Companhia ou, nas suas ausências ou impedimentos, por quem a Assembleia escolher, e por um secretário, escolhido entre os presentes.

Art. 17º - Observados os quóruns mais elevados previstos na Lei das Sociedades por Ações e respeitados Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, as deliberações tomadas em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas titulares de ações representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia em primeira convocação e pelo voto afirmativo de acionistas titulares de ações representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante presente em segunda chamada, pela maioria absoluta dos votos presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A transformação da Companhia em outro tipo societário dependerá do voto afirmativo de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações tomadas em Assembleia Geral, e os acionistas se obrigam a comparecer aos concaves e votar nos termos da lei, deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Art. 18º - As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco, das abstenções e publicadas com omissão das assinaturas.

Art. 19º - Caso algum acionista participe remotamente da Assembleia Geral, após a lavratura da ata esta deverá ser lida e aprovada por todos os presentes. Em seguida deverá ser enviada para assinatura digital de todos os acionistas, que deverão assiná-la em até 30 (trinta) minutos do horário de recebimento do link de assinatura, sob pena de pagamento de multa não compensatória para a Companhia no valor equivalente a 10 (dez) salários-mínimos vigentes, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias da data de descumprimento da obrigação de assinatura. Cada acionista será responsável por manter sua conectividade à reunião.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 20º - A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas na forma da legislação e regulamentação em vigor.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes, em igual número, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato





dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Art. 21º - Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

Art. 22º – O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 23º - Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20%, conforme a Lei nº 6.404/76; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e (c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos mensais, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente.

Art. 24º - A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil.

Parágrafo Único - A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme o necessário.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 25º - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas titulares da maioria das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração, nomeará ou manterá, caso existente, os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.





Parágrafo Único - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Art. 26º - Nos termos do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou disciplinem outros temas de interesse da Companhia serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Primeiro - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

Parágrafo Segundo - Em caso de desacordo entre o previsto no presente Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas firmado pelos Acionistas da Companhia e arquivado em sua sede, prevalecerá o previsto no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Art. 27º - A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares da maioria das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, salvo se houver urgência, caso em que os Diretores, em conjunto, poderão requerer recuperação judicial, nos termos previstos no Parágrafo Único, do Artigo 122, da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 28º - Qualquer disputa, controvérsia, reclamação ou diferença de qualquer natureza surgida entre os acionistas e/ou a Companhia com relação ao referente ou decorrente do presente Estatuto, ou do inadimplemento, extinção, interpretação, celebração ou validade do presente Estatuto ("Disputa") será resolvido pelo foro da Comarca de Itapeva/SP.

CAPÍTULO XI CASOS OMISSOS

Art. 29º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, sempre se observando eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Pedro Henrique Martins de Araújo Filho
Advogado – OAB/GO n. 40.741

PEDRO HENRIQUE
MARTINS DE ARAUJO
FILHO2915013187

Assinatura em formato digital por
PEDRO HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO
ANUAC18402207813187
Data: 2025.09.26 14:02:17
e-CPF



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674669 em 02/09/2025 da empresa UNIDADE PERMANENTE DE AQUISICAO DE RESINA S.A., protocolado sob o nº 2789686257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275622271. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A.



Termo de Posse da Diretoria eleita em Assembleia Geral de Constituição realizada em 03 de junho de 2025

No dia 03 de junho de 2025, compareceram na sede da Companhia os Srs. **Alexandre Granado Vaz**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/01/1993, portador da Carteira de Identidade n. 49.682.108-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 408.556.578-80, residente e domiciliado na Avenida Europa, 1746, Jardim Europa, Itapeva/SP, CEP 18406-460, e **Carlos Manuel Baptista Neto**, português, nascido no dia 16/04/1964, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro n. G079079-5, emitida pela PF, inscrito no CPF sob o n. 069.315.811-55, com domicílio profissional na Rua Fernando de Oliveira, 23, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-580, para tomarem posse no cargo de Diretor sem designação específica para o qual foram eleitos na Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, para um mandato de 03 (três) anos.

Os Diretores ora eleitos, que tomam posse, neste ato, declararam que não estão impedidos de exercer atividade mercantil seja por determinação de lei especial, por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Itapeva/SP, 03 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE GRANADO VAZ
Data: 13/06/2025 18:45:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Alexandre Granado Vaz
Diretor

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MANUEL BAPTISTA NETO
Data: 13/06/2025 19:14:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Carlos Manuel Baptista Neto
Diretor



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674669 em 02/09/2025 da empresa UNIDADE PERMANENTE DE AQUISICAO DE RESINA S.A., protocolado sob o nº 2789686257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275622271. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

LEI 13.726/2018

02/09/25

MP 876/2019, MP 881/2019 E IN/DREI 20/2019

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Daniel Gonçalves, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 437.847, expedida em 28/11/2019 e inscrito no CPF nº 278.884.778-52, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, **que os documentos apresentados são autênticos.**

Documentos apresentados:

1. 01 via do requerimento Capa em nome de UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A., contendo 01 (uma) página.
2. 01 via do DBE em nome de UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A., contendo 01 (uma) página.
3. 01 via da ATA em nome de UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A., contendo 03 (três) páginas.
4. 03 vias do Boletim de Subscrição em nome de UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A., contendo 01 (uma) página cada.
5. 01 via do comprovante de depósito em nome de UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A., contendo 01 (uma) página.
6. 01 via do Estatuto Social em nome de UNIDADE PERMANENTE DE AQUISIÇÃO DE RESINA S.A., contendo 08 (oito) páginas.
7. 01 via do Termo de Posse da Diretoria em nome de ALEXANDRE GRANADO VAZ, contendo 01 (uma) página.
8. 01 via da RNM em nome de CARLOS MANUEL BAPTISTA NETO, contendo 01 (uma) página.
9. 01 via do RG em nome de ALEXANDRE GRANADO VAZ, contendo 01 (uma) página.

Campinas/SP, 25 de agosto de 2025.



Daniel Gonçalves
OAB/SP 437.847



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674669 em 02/09/2025 da empresa UNIDADE PERMANENTE DE AQUISICAO DE RESINA S.A., protocolado sob o nº 2789686257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275622271. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Alexandre Granado Vaz						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 408.556.578-80	RG/RNE 496821088	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/2020	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Europa						NUMERO 1746	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Jardim Europa				CEP 18406-460	
MUNICIPIO Itapeva						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fallmentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê públca ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Itapeva - SP	DATA	03/06/2025
NOME	Alexandre Granado Vaz (Diretor)	ASSINATURA	

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE GRANADO VAZ
Data: 04/07/2025 14:35:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME Carlos Manuel Baptista Neto					NACIONALIDADE Portuguesa		
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 069.315.811-55	RG/RNE G0790795	DIGITO 01	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/2020	ORGÃO EXPEDIDOR PF	UF
DOMICILADO(A) Rua Fernando de Oliveira					NUMERO 23		
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Centro			CEP 18400-580		
MUNICÍPIO Itapeva					UF SP		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Itapeva - SP	DATA	03/06/2025
NOME	Carlos Manuel Baptista Neto (Diretor)	ASSINATURA	



Documento assinado digitalmente
CARLOS MANUEL BAPTISTA NETO
Data: 04/07/2025 13:23:57-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

